



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 02 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Pelo este instrumento, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Senhor Claudinei Millan Pessoa, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Carvalho Sistemas Contra Incêndio Ltda. - ME, CNPJ n.º [REDACTED], localizada na [REDACTED], n.º [REDACTED] - Centro, Dracena, neste ato representada pelo Senhor **Layon Manchini Camargo**, portador do RG n.º [REDACTED] e do [REDACTED], denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de recarga dos extintores do Prédio da Câmara Municipal de Dracena, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a recarga de extintores do prédio da Câmara Municipal de Dracena, sendo:

- 03 de água, com capacidade de 10 litros
- 05 de pó químico, com capacidade de 4 quilos

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O objeto do presente deve ser entregue na secretaria da Câmara até o dia 10 de fevereiro de 2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Amaury Jorge Moreira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços de recarga de extintor o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e apresentação da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DE DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal.
 - 02 – Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.031.0111.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar necessário, não respondendo perante o Contratado pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

TERMO DE CONTRATO N.º 02 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

Se o CONTRATADO transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - FÔRÓ

As partes contratadas elegem o Fôrò da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 19 de janeiro de 2021.

**Claudinei Millan Pessoa
Presidente**

**Layon Manchini Camargo
= Representante da Empresa =**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Maria Inês Sanches
RG: [REDACTED]

2. _____
Nome: Amaury Jorge Moreira
RG: [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Dracena



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CONTRATADA : Carvalho Sistemas Contra Incêndio Ltda. - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 02, de 19.01.2021.

OBJETO: Recarga de extintores do prédio da Câmara Municipal de Dracena, sendo:

- 03 de água, com capacidade de 10 litros
- 05 de pó químico, com capacidade de 4 quilos

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, 19 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

Nome: Claudinei Millan Pessoa
cargo: Presidente da Câmara Municipal de Dracena
e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
e-mail pessoal: millan@camaradracena.sp.gov.br

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

CONTRATADA:

Nome: Layon Manchini Camargo
Cargo: Sócio Proprietário da Empresa
e-mail institucional: extintoresfama@hotmail.com
e-mail pessoal: extintoresfama@hotmail.com

Assinatura: _____

Layon Manchini Camargo